

NOVA LEI DO PROUNI: OS DESAFIOS DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO PARA O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Daniel Francisco de Almeida Diniz (IC) e Karina Bonetti Badawi (Orientador)

Apoio: PIVIC Mackenzie

RESUMO

Esta pesquisa teve o objetivo de analisar como a Lei 14.350/2022, que ampliou o acesso ao ProUni a alunos oriundos da rede particular, impactará na realidade de estudantes do ensino médio público brasileiro. Nesse sentido, para um melhor embasamento, percebeu-se que o método dedutivo, respaldado por recortes bibliográficos, seria o método mais apropriado para esta abordagem. Com isso, realizou-se um estudo sobre como a educação pública deixou de ser um projeto de construção de sonhos e passou a ser identificado como, puramente, um ambiente formulador do assistencialismo e do aprendizado de técnicas mínimas. Em outro giro, salientou-se que a escola privada, apesar de seus óbices, além da ampla infraestrutura, define-se como um meio sagaz para preparação para o vestibular e a ascensão ao meio universitário. Com esse teor, diante das desigualdades existentes entre as duas modalidades de ensino, importa-se notar que políticas públicas afirmativas no campo educacional se fazem necessárias para dirimi-las e, por tal razão, menciona-se o ProUni. O programa nasceu dos moldes da Medida Provisória n.º 213/2004 e concretizado pela Lei n.º 11.096/2005, concedendo bolsas de estudos, especialmente, a estudantes da rede pública. Embora seja uma política que alavancou os índices de participação no Enem e ocupação no ensino superior, muitos problemas se fizeram presentes para sua plena eficácia. De forma crítica, com a vigência das mudanças trazidas pela Lei 14.350/2022, infere-se que não somente o acesso das camadas mais populares aos centros universitários será dificultado, como também, possivelmente, um retrocesso no âmbito legal da educação será formulado.

Palavras-chave: Educação. ProUni. Ensino Médio.

ABSTRACT

This research aimed to analyze how Law 14.350/2022, which expanded the access to ProUni to students from private schools, will impact the reality of Brazilian public high school students. In this sense, for a better foundation, it was realized that the deductive method, supported by bibliographical clippings, would be the most appropriate method for this approach. With this, a study was carried out on how public education stopped being a project for the construction of dreams and started being identified as, purely, an environment that formulates assistencialism and the learning of minimal techniques. In another twist, it was pointed out that private school, despite its obstacles, besides its ample infrastructure, is defined as a sagacious way to prepare for the vestibular and to ascend to the university environment. With this in mind, and in view of the existing inequalities between the two types of education, it is important to note that affirmative public policies in the educational field are necessary to reduce them, and for this reason, ProUni

is mentioned. The program was born from the Provisional Measure 213/2004 and materialized by Law 11.096/2005, granting scholarships, especially to students from public schools. Although it is a policy that has leveraged the Enem participation rates and occupation in higher education, many problems have been present for its full effectiveness. Critically, with the changes brought by Law 14.350/2022 in effect, it is inferred that not only will the access of the most popular classes to university centers be hindered, but also, possibly, a step backwards in the legal scope of education will be formulated.

Keywords: Education. ProUni. High School.

1. INTRODUÇÃO

De antemão, valido se torna compreender que, consoante cita Durkheim (2014), a educação se molda como um conjunto de conhecimentos, sejam eles morais ou cognitivos, que são passados de gerações para outras gerações. Com isso, faz-se notório abordar que o papel da educação sobrevém ao espaço físico da sala de aula, em razão de seu aspecto social de busca pelo desenvolvimento, isto é, de criar uma identidade social política, através do aumento das perspectivas de futuro.

Diante dessa reflexão, é importante afirmar que, em contrassenso a esse pensamento, o sistema público de ensino, por sua vez, é defasado de uma estrutura, a qual privilegia e contemple, de modo coaduno, o conhecimento científico e a formação sociocultural do indivíduo. Por tal razão, denota-se que, além de existir uma diferença de infraestrutura e capacitação de seus profissionais, especifica-se que a rede privada, em regra, possui como principal objetivo instigar em seu aluno a vontade de ampliar a sua capacitação profissional, por meio do acesso à universidade.

Nessa criticidade, infere-se que, com esse cenário, o debate sobre políticas públicas afirmativas se faz urgente, como é o caso do ProUni, materializado pela Lei n.º 11.096/2005, o qual concede bolsas integrais ou parciais a alunos que se enquadrem em específicos critérios de renda. Não obstante, com as alterações trazidas pela Lei 14.350/2022, a qual ampliou o acesso ao programa a alunos pagantes da rede privada, especifica-se que, de acordo com os dados levantados, possivelmente estudantes oriundos de escolas públicas terão o seu acesso ao meio universitário ainda mais dificultado.

Com isso, destacada a importância dessa questão, deve ser expresso que esta pesquisa possui como questionamento central o entendimento de como as alterações trazidas pela citada lei influenciarão no acesso de alunos do ensino médio público ao meio universitário. Por meio desse entendimento, destaca-se que necessário se faz um estudo sobre as diferenças entre a educação pública e privada, bem como sobre a eficácia do ProUni, desde o ano de 2005 até os dias atuais, para obter-se uma conclusão coerente e específica sobre as novas e atuais perspectivas do programa.

Entendendo a necessidade de responder a essa problematização, infere-se que esta pesquisa tem como fonte primária a utilização do método dedutivo, pautando o seu desenvolvimento em recortes da literatura científica (livros doutrinários, dissertações, teses e sítios eletrônicos), principalmente de Libâneo, Rocha e Demo, para compreender como as alterações trazidas pela Lei n.º 13.350/2022 influenciarão os rumos do acesso ao ensino superior por alunos oriundos de escolas públicas.

Diante desses pressupostos, infere-se, por conseguinte, que o presente estudo não apenas foi formulado, com o intuito de demonstrar os óbices trazidos pela referida nova lei, mas também de destacar e evidenciar a necessidade de reforço das políticas públicas no

campo educacional já existentes, vislumbrando-se, assim, por consequência, o exercício da plena cidadania crítica.

2. DESENVOLVIMENTO DO ARGUMENTO

2.1 O CONCEITO DE EDUCAÇÃO E SUAS NUANCES NO ENSINO PÚBLICO BRASILEIRO

De maneira inicial, é cabível destacar que o debate educacional está associado às condições sociais determinadas por uma dada cultura, uma vez que se entende que o papel da educação não se delimita a uma específica época, mas sim se estende à construção de um caráter coletivo. Nessa abrangência, salienta-se que a escola ultrapassa os limites do individualismo, posto que, em equilíbrio com seus desejos, crenças, valores e hábitos, o indivíduo como ser social adquire aptidão pelo saber.

Dessa forma, em coaduno com as diretrizes estabelecidas por Émile Durkheim é possível conceituar a educação nos seguintes termos:

A educação é a acção exercida pelas gerações adultas sobre aquelas que ainda não estão maduras para a vida social. Tem por objecto suscitar e desenvolver na criança um certo número de estados físicos, intelectuais e morais que lhe exigem a sociedade política no seu conjunto e o meio ao qual se destina particularmente (DURKHEIM, 2014, p. 53).

Com esses aspectos iniciais, é possível dizer que o papel da educação se enaltece pelo desenvolvimento social, porquanto, à medida em que a sociedade se desenvolve, o ser humano abrange cada vez mais a necessidade de aprimorar-se e ambientar-se àquilo que é posto como novidade. Diante disso, determina-se que a educação não se restringe a uma sala de aula, pois se entende que a formação da cidadania fundada no aprendizado se vincula à metodologia de compreender o aluno e, por assim dizer, de criar uma perspectiva de futuro.

Nesse subsídio, por sua vez, válido é argumentar que o papel da cidadania não somente se abrange no paradigma das liberdades individuais de pleno exercício dos direitos políticos e civis, mas sim à construção de um pensamento coletivo, o qual é possível de ser moldado por meio de uma consciência social e política comum. Nesse entendimento, a literatura é clara em ressaltar que:

cidadania é uma noção construída socialmente e ganha sentido nas experiências sociais e individuais. Por isso, será aqui compreendida com uma identidade social política. Ora, se identidade pessoal/individual é o conjunto das características e dos traços próprios de um indivíduo, a identidade social são as características que o identificam perante as demais comunidades. E, em certa medida, a consciência de pertencer a algo maior, a um coletivo, a uma sociedade. (IANNI e COSTA, 2018, p. 48)

Apesar disso, em minúcias ao ensino público brasileiro, percebe-se, na verdade, que ele se encontra muito aquém de tal conceituação, visto que o primeiro impasse se forma na impossibilidade de acesso à educação superior. Desse modo, o que se percebe, na realidade, é a formação de jovens, de modo precoce, ao mercado de trabalho, sem qualquer preparo crítico ou conhecimento técnico da realidade, na qual se vive (LIBÂNEO, 2012).

Por meio dessa percepção, diante de um panorama de robusta desigualdade social, torna-se oportuno moldar uma análise sobre como a escola pública deixou de ser um lugar para a construção de sonhos e formulou-se como um espaço incentivador da evasão escolar, fundamentada pela impossibilidade do acesso ao ensino superior. Nessa dedução, é impossível dizer que há uma igualdade meritocrata no acesso ao meio universitário, uma vez que, além de conviver com o aprendizado de técnicas mínimas (LIBÂNEO, 2012), o aluno da escola pública sempre terá que lidar com a bagagem marcante da desigualdade, ou seja, a igualdade de oportunidades apenas se faz presente no campo formal, enquanto no material ela se faz utópica.

Nessa vertente, o mesmo autor, através de análises documentais e literárias, estipula que a escola pública se vem deteriorando gradativamente, posto que, ao ficar aquém de suas formas de funcionamento e seus objetivos, essa não cumpre o seu papel socializador. Desse modo, diz-se que as medidas mais atuais para a contemplação da educação apresentam uma estrutura pouco eficaz, em decorrência da desconsideração de fatores intraescolares, os quais se estipulam como meios determinantes para a produção da excelência do ensino.

Ainda de acordo com essa literatura, pode ser evidenciado que a proposta neoliberal trazida pela Declaração Mundial sobre Educação para Todos de 1990, a qual foi implantada nos programas e diretrizes legais brasileiras, enaltece uma escola pública que apenas supra as necessidades básicas e mínimas de seus alunos, criando, por assim dizer, uma escola de aparato social, destoante do conhecimento técnico-científico. Nesse entendimento, é caracterizável que, ao se dar um tom economista para as políticas educacionais, não se fomentará no aluno a produção de um conhecimento crítico, o qual eleve a sua consciência e seja transformar para o ambiente em que se vive.

Corroborando com essa argumentação a entonação de que o objetivo fundamental da escola pública, principalmente a partir das últimas décadas, pautou-se em um cenário exclusivamente assistencialista, o qual deixou de contemplar a aprendizagem cognitiva, com o objetivo de saciar carências específicas para a sobrevivência do aluno, ou seja, o combate à fome e à pobreza. Nesse sentido, é possível citar:

Eis que as vítimas dessas políticas, aparentemente humanistas, são os alunos, os pobres, as famílias marginalizadas, os professores. O que lhes foi

oferecido foi uma escola sem conteúdo e com um arremedo de acolhimento social e socialização, inclusive na escola de tempo integral. O que se anunciou como novo padrão de qualidade transformou-se num arremedo de qualidade, pois esconde mecanismos internos de exclusão ao longo do processo de escolarização, antecipadores da exclusão na vida social. (LIBÂNEO, 2012, p.24)

Nesse paradigma, Libâneo (2012) estipula que essa realidade demonstra de maneira completa a situação de desigualdade social educacional vigente no país, uma vez que houve a taxação de que a educação pública não se enquadra como um basilar da aprendizagem e do desenvolvimento crítico, em virtude da preocupação crucial com o acolhimento social. Nesses termos, cria-se duas realidades marcantes entre uma escola pública que fomenta o espaço de convivência e integração e uma escola privada que capacita e forma para o futuro profissional.

Com isso, é preciso estabelecer que o modelo do ensino médio público ainda apresenta uma grande diferença em relação à construção do ensino médio privado, pois nesta, conforme aborda Demo (2012), existe uma maior cobrança tanto do ambiente familiar, como do escolar para a entrega de resultados que encontram como meio a preparação para o vestibular e a qualificação profissional de ponta. Com essa constituição, é devido compreender que, quanto à qualidade de ensino e aprendizado, não há grande diferenciações, pois, mesmo que de forma paupérrima e com níveis menores de cobranças, a escola pública se perpassa por um ensino instrumental que tende a ser mimético, pouco didático e reprodutivo.

Em preponderância à diferenciação feita, apesar do imbróglio educacional existente também na formação privada, destaca-se que essa, ao preparar para o vestibular, automaticamente cria uma maior e nova perspectiva de futuro para o aluno. Diante disso, é inapropriado dizer que o estudante da escola pública apresenta as mesmas condições e facilidades para ter acesso ao ensino superior. Essa constatação se expressa pela abordagem de que diferentemente do aluno da rede privada, o qual se prepara unicamente ao longo de sua vida escolar para a entrada na universidade, aquele da rede pública lida com outras realidades paralelas à sua educação, como o trabalho, a fome e a miséria.

Diante dessa postulação, é que o Governo Federal, em moldes de políticas públicas, percebeu a necessidade de criação de medidas para ampliar o acesso ao ensino superior, como forma de resposta ao Plano Nacional de Educação (PNE), criado em 2001 (Queiroz, 2017, p. 32). Nesse cenário, por sua vez, surgiu o Programa Universidade para Todos, moldado pela Medida Provisória n.º 213/2004 e concretizado pela Lei n.º 11.096/2005, o qual

tinha como objetivo a concessão de bolsas de estudos a estudantes de baixa renda, oriundos do ensino público ou bolsistas integrais da rede privada (QUEIROZ, 2017, p. 32).

Não obstante, apesar dessa política pública ter alavancado consideravelmente os níveis de acesso ao meio universitário, algumas nuances ainda se fizeram presentes para a sua plena efetividade. Se não fosse o bastante, com a vigência da nova Lei do ProUni (Lei n.º 14.350/2022), induz-se pensar que dificuldades, as quais não mais antes se faziam presentes, poderão voltar a fazer parte do universo de estudantes do ensino médio público, como abaixo se explicará.

2.2 O PROUNI COMO POLÍTICA EDUCACIONAL DE INCLUSÃO

O conceito de políticas públicas está diretamente voltado à construção de campos multidisciplinares que se sintetizam na estrutura e natureza do Estado, bem como pelos interesses de diferentes grupos da sociedade que possuem o papel de colocar em prática uma determinada medida ou impedir de que ela aconteça (CAPELLA e BRASIL, 2016). Nesse sentido, é possível dizer que o Estado apresenta papel crucial em sua construção, uma vez que a sua forma de atuação reflete diretamente na formulação de procedimentos e estabelecimento da legítima força (CAPELLA e BRASIL, 2016).

Com esse entendimento, necessário se faz citar que:

Pode-se, então, resumir política pública como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, “colocar o governo em ação” e/ou analisar essa ação (variável independente) e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações (variável dependente). A formulação de políticas públicas constitui-se no estágio em que os governos democráticos traduzem seus propósitos e plataformas eleitorais em programas e ações que produzirão resultados ou mudanças no mundo real (SOUZA, 2006, p. 26).

Nessa oportunidade e preceito, indaga-se que as políticas públicas devem ser formuladas por uma união de atores públicos e privados, justamente com o intuito de que o debate deixe o seu campo teórico e comece a incorporar-se, em vias práticas, através das práticas requeridas socialmente (FONSECA, 2017, p. 3). Com esse elenco, a autora descreve, em minúcias, sobre como deveria funcionar a situada parceria informando que, embora sejam os agentes privados suscitar as transformações sociais, cabe ao Ente Estatal implantar ou não a política requerida.

Com isso, menção se faz nos seguintes termos:

Os atores sociais, políticos e econômicos podem ser definidos, dentre outras formas, como atores públicos ou privados. Os atores privados representam aqueles que de alguma forma tem o poder de influenciar na formulação das políticas públicas, pressionando o governo a realizar determinadas ações. São eles: os empresários, trabalhadores, ONG's, centrais sindicais, consumidores, etc. Os atores públicos são aqueles que de fato podem ou não

decidir as ações e formular as políticas públicas: gestores públicos, burocratas, juízes parlamentares, políticos e outros. Sobre o questionamento de como identificar os atores em um processo de política pública, Ruas (1997, p.5) reitera que há diversas maneiras de fazê-lo, entretanto, a maneira mais eficaz e simples é “estabelecer quem tem alguma coisa em jogo na política em questão. Ou seja, quem pode ganhar ou perder com tal política, quem tem seus interesses diretamente afetados pelas decisões e ações que compõem a política em questão”. Eis, então, o entendimento sobre o verbo “ganhar” apresentado por Laswell (1936) (FONSECA, 2017, p. 3).

Enquadrando-se a este entendimento, destaca-se que o ProUni surgiu como uma política pública governamental, a qual possuía o intuito de conceder a estudantes de baixa renda, bolsas parciais (50%) ou integrais (100%) para o acesso a universidades privadas. Em contrapartida, como forma de compensação e incentivo à participação no programa, tais instituições receberiam do Governo Federal isenções fiscais e tributárias, o que, na visão de Rocha (2012, p.113) se materializa como “uma política contínua de benefícios à iniciativa privada”.

Crítica a tal política pública, Rocha (2009, p. 114) define que o ProUni surgiu como uma estratégia governamental, a qual não só mercantilizou o setor educacional, mas que levou as Instituições Privadas a conterem seus prejuízos, diante da grande evasão e inadimplência, oriunda do desemprego que assolava o país, entre os primeiros anos do século (ROCHA, 2012, p.110). Nesse caminho, ela situa que os ocupantes das cadeiras universitárias, através do programa, definem-se como pessoas as quais finalizaram o ensino médio, já há algum tempo, e, que diante das barreiras impostas pelos vestibulares, ficaram vedados de terem acesso ao ensino superior.

Com isso, é importante citar:

A grande procura pelo Programa decorre do fato de que boa parte dos que concluem o ensino médio na rede pública não têm êxito no ingresso à universidade pública, devido, em grande parte, à precarização do ensino fundamental e médio na escola pública e pela insuficiência de vagas em cursos noturnos que permitem ao aluno articular estudo e trabalhar. (ROCHA, 2012, p. 115)

Não obstante, destaca-se que essa visão não deve imperar, porquanto, em sua essência, o programa foi instituído, em um momento de debilidade social, no qual a criação de políticas sociais se fazia necessária para a inclusão de grupos menos favorecidos no ensino superior, justamente para dirimir as desigualdades existentes no campo educacional, possibilitando, assim, o acesso ao ensino superior com qualidade a todos os alunos (CASTRO, 2017, p. 637).

Nessa compreensão, ratifica-se que o programa foi criado, com o intuito de que alunos formados no ensino médio público, em sua maioria, diante das dificuldades em ter acesso às

universidades públicas, pudessem também adentrar ao ensino superior. Nesse esquema, ressalta-se que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) teve sua importância aumentada no contexto nacional, pois, como a prova qualifica-se como uma exigência para a possibilidade de conquista de uma bolsa, a participação no concurso superou e muito os índices dos anos anteriores ao programa. Com isso, Fontele e Crisóstemo (2016, p. 744) qualificam que: “o índice de participação no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio), que saltou de um milhão, em 2004, para 2,9 milhões, no exame de 2008 de acordo com o Boletim de Estudos Educacionais do INEP (Ano I, n. 3, 2009)”.

Outrossim, torna-se imprescindível citar que, a partir da vigência da respectiva política pública, a visão dos estudantes se diversificou, porque esses começaram a ter novas projeções de realidade, no que se tange o acesso à cultura, bem como a concretos conhecidos acadêmicos, os quais transformaram aspectos importantes de suas vidas. Com essa denotação, Guimarães (2020) *apud* Rocha (2012) destaca que:

[...] acesso a novos bens culturais e qualificações acadêmicas, que possuem um valor reconhecido na sociedade (capital cultural); ampliação das redes de relacionamentos, adquirindo novas informações; maiores possibilidades de emancipação, superando desigualdades (capital social); expectativas positivas com relação ao diploma, na disputa por chances no mundo do trabalho e de mobilidade social (capital cultural). Constatou-se com o estudo o efeito positivo do PROUNI como política de distribuição de oportunidades de acesso do ensino superior, revelando mudanças nas práticas e percepções dos bolsistas, reforçando sua autoestima e suas expectativas com relação às chances futuras. (GUIMARÃES; 2020; p. 83 *apud* ROCHA; 2012; p.157)

Nesse compasso, vale salientar, de acordo com os dados abordados pela autora, de que o ProUni se qualifica como uma política efetiva para a democratização do acesso à educação superior, visto que, cerca de 20% da população com os menores rendimentos mensais são privilegiadas pelo programa (Guimarães, 2020, p 84). Se não fosse o bastante, necessário é destacar que a escolaridade média da população de idade até 25 anos, consoante dados do MEC (2018), passou de 6,4 anos para 7,7, isso em um curto período de 9 anos (GUIMARÃES, 2020, p 84).

Por meio desse teor, percebe-se que o ProUni não nasceu com o propósito puro simplesmente de alavancar o setor empresarial e beneficiar a privatização da educação, conforme indaga a literatura de Rocha (2012), mas sim de possibilitar que aqueles os quais, muitas vezes, são oriundos de um sistema público de ensino possam também ter acesso a um bom ensino superior, de forma gratuita, expandindo, assim, a sua visão não só de realidade, mas de futuro como cidadãos. Nessa reflexão, destaca-se, no entanto, que, apesar da vigência do programa, muitos investimentos a ele precisam ser levados em consideração,

para que melhorias ocorram e, por sua vez, para que mais pessoas possam também ter acesso ao meio universitário (GUIMARÃES; 2020; p.85).

Com essa caracterização, é válido entender que, apesar dos notados avanços na fomentação do acesso à educação superior, destaca-se que, ainda, faz-se existente uma fragilidade educacional no país, a qual somente poderá ser contida com a fomentação de novas políticas educacionais. Nesse sentido, observa-se:

[...] uma epistemologia da política educacional deverá impor-se como sua principal tarefa resgatar a característica da política como ciência prática. Mais do que isso: como o móvel e o alvo do projeto epistemológico em pauta é a política educacional, cabe considerar que os enunciados que compõem esse campo teórico produzem-se no cruzamento entre a política e a pedagogia. Com efeito, se a formulação da política educacional deve levar em conta, do ponto de vista da forma, isto é, da perspectiva adotada, as determinações políticas ligadas aos mecanismos de poder, à correlação de forças e à legalidade e legitimidade instauradas pela forma de Estado e regime político prevaletentes, do ponto de vista do conteúdo, isto é, do objeto, as referidas políticas devem se pautar pelas exigências educacionais definidas no âmbito da ciência pedagógica. Dado, pois, que as políticas educacionais se formulam no cruzamento de duas ciências práticas, a política e a pedagogia, segue-se como conclusão inevitável que a tarefa precípua da epistemologia das políticas educacionais será precisar o estatuto teórico das ciências práticas. Nessa tarefa será preciso fazer intervir intencionalmente a categoria dialética da relação entre teoria e prática. (GUIMARÃES; 2020; p. 85 *apud* SAVIANI, 2002, p.4.)

Observado esse contexto, por conseguinte, é válido inferir que somente por meio da dialética, entre a prática e a teoria, bem como a norma e a sua eficácia, é que se poderá moldar a construção de políticas educacionais públicas, as quais possibilitem o acesso amplo e democrático à educação superior; não obstante, para tal, a gratuidade deve ser o seu basilar, não apenas como forma de justiça social, mas como meio concreto de concretizar de formação do cidadão (Guimarães; 2020; p. 85).

2.3 PERSPECTIVAS E POSSÍVEIS IMPACTOS DA NOVA LEI DO PROUNI – LEI 14.350/2022

Antes de adentrar aos estudos propriamente da nova Lei do ProUni importante se faz destacar, de modo inicial, que a busca pela universalização do ensino, desde as últimas décadas, sempre está presente no discurso dos governantes, visto que a expansão das vagas no ensino superior ganha tons mais contundentes, em razão da suposta necessidade de qualificar-se os profissionais para a evolução do desenvolvimento do país (FONTELE E CRISÓSTEMO, 2016, p. 742).

Como resposta a esse discurso, O Governo Federal, por meio da Medida Provisória 213, criou o Prouni e, no ano de 2005, institucionalizou-o por meio da Lei 11.096. Consoante

já demonstrado, variados foram os seus impactos na captação e no aumento de estudantes no ensino superior, diante da possibilidade da obtenção de uma bolsa.

Em termos mais explícitos, a citada lei (BRASIL; 2005), definia que as bolsas seriam destinadas a estudantes, brasileiros, sem diplomas de ensino superior, os quais haviam cursado o ensino médio em colégio público ou na condição de bolsista na rede privada; a alunos que fossem portadores de deficiência ou autodeclarados pretos, pardos ou índios; assim como professores da rede pública que quisessem se graduar em cursos voltados à área da licenciatura e pedagogia (QUEIROZ, 2018, p.33 *apud* BRASIL, 2005).

Nesse paradigma, ademais, ressalta-se que os contemplados pelo programa deveriam, para as bolsas integrais, possuir uma renda mensal per capita de um salário mínimo e meio; já aqueles que estivessem pleiteando bolsas parciais deveriam possuir renda per capita de até três salários mínimos (QUEIROZ, 2018, p.33 *apud* BRASIL, 2005).

Com esses conceitos legais iniciais, embora não haja expressiva literatura sobre a temática, cabe definir, em estima às críticas anteriores de Rocha (2009), que a Lei 13.350/2022 é resultante do antigo discurso da ociosidade de vagas nas IES Privadas, em razão da baixa ocupação dessas. Nesse sentido, em contidos termos, define-se que ela é fruto da MP 1075/21 e teve como principais critérios de mudança a ampliação do programa a alunos oriundos de escolas privadas, aliado ao fato de que o perfil socioeconômico deixará de ser um dos critérios do programa, a princípio (SENADO, 2022).

Nesse sentido, cabe reiterar, nos termos da referida Lei que:

Art. 2º A bolsa será destinada:

I - a estudante que tenha cursado:

[...]

d) o ensino médio parcialmente em escola da rede pública e parcialmente em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; e

e) o ensino médio completo em instituição privada, na condição de bolsista parcial da respectiva instituição ou sem a condição de bolsista; (BRASIL, 2022)

Com isso, cabe mencionar que, com essa mudança, haverá um aumento das desigualdades educacionais no país, uma vez que, consoante anteriormente mencionando, é clara a distinção entre o ensino médio público e o sistema privado, principalmente no que se refere à questão do aprendizado, o qual muitas vezes está condicionado a uma boa infraestrutura de base e incentivo do próprio ambiente escolar (LIBÂNEO, 2012).

Para ampliar a visão sobre a lacuna existente entre o ensino médio público e o ensino médio privado, em relação ao resultado dos vestibulares, a literatura pontua que:

Estudos mostram que o estabelecimento de ensino, a qualidade dos professores, a disponibilidade de laboratórios de qualidade, a organização e o nível dos demais alunos têm influência no desempenho dos estudantes. A qualidade do professor é função do seu conhecimento, que é fruto de sua formação acadêmica, da sua motivação e da sua assiduidade. Todos estes aspectos vão ser de fundamental importância no desempenho do estudante. Bassett et al. (2002), analisando a influência da escolaridade dos professores sobre desempenho no exame de entrada para universidades, chegou à conclusão que o efeito é positivo e maior para os quantis inferiores da distribuição. Para as escolas brasileiras, observa-se uma grande variação nesses indicadores quando se compara o ensino público e privado. Cavalcanti, Guimarães e Sampaio (2007), que analisaram desempenho de estudantes brasileiros no vestibular, chegaram à conclusão que os estudantes de escolas públicas têm desempenho, em média, entre 17-7% menor que os estudantes de escolas privadas (SAMPAIO e GUIMARÃES; 2009; p. 49)

Nesse embasamento, demonstra-se, de modo literário e técnico, que as alterações trazidas pela Lei em nada beneficiarão os estudantes com origem familiar humilde, ao contrário dificultarão o pleno acesso ao meio universitário. Com isso, cabe criticar que, se já eram existentes variadas dificuldades, para que estudantes do ensino médio público adentrassem ao ensino superior, com a alteração trazida pela respectiva normativa, indaga-se que essas, possivelmente, aumentarão, a partir de sua vigência.

Tal afirmação apresenta subsídio nos dados trazidos pelo Censo de Educação Básica de 2020, o qual demonstrou que apenas 12,26% dos estudantes do ensino médio brasileiro estão matriculados na rede privada (BRASIL, 2020). Isso leva à compreensão de que apenas uma camada muito específica da população se encontra na rede privada e, por tal razão, à medida em que possuem melhor qualificação e assistência de tais centros, possivelmente, obterão maiores notas no ENEM e, com isso, obterão as vagas que, outrora seriam destinadas especificamente a estudantes da rede pública.

Se não fosse o bastante, a nova lei, além de ampliar o acesso do programa a alunos pagantes da rede privada, desburocratizará a comprovação de renda pelo estudante, uma vez que ele não precisará, por meio de documentos, comprovar que se encontra diante dos parâmetros estabelecidos para obter a bolsa, sendo necessário apenas que seus dados estejam dispostos em banco de dados do governo (BRASIL, 2022).

Com isso, cita-se:

Art. 3º O estudante a ser beneficiado pelo Prouni será pré-selecionado pelos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), observados o disposto no § 1º do art. 2º desta Lei e outros critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação, e, na etapa final, será selecionado pela instituição privada de ensino superior, que poderá realizar processo seletivo próprio.

§ 2º O Ministério da Educação poderá dispensar a apresentação de documentação que comprove a renda familiar mensal bruta **per capita** do estudante e a situação de pessoa com deficiência, desde que a informação possa ser obtida por meio de acesso a bancos de dados de órgãos governamentais. (BRASIL, 2022)

Diante dessa perspectiva legal, necessário é pontuar que não houve nenhum debate sobre como e quais dados específicos poderiam ser utilizados para a comprovação da renda, ou seja, percebe-se nesse caso a existência de uma lacuna, a qual poderá dificultar o processo de seleção. Nesse sentido, situa-se, ademais que, consoante os estudos de Gonçalves (2019), o governo federal precisa criar estratégias para não só selecionar os dados sensíveis, mas fomentar a elaboração de mecanismos que sejam eficazes para retenção apropriada dos dados, como softwares para criptografia e capacitação de uma equipe apropriada para a seleção e apreciação dos dados (p. 30).

Com isso, é cabível divulgar que:

As diretrizes de governança atuais -, de um governo aberto, democrático e transparente - também podem ser dificultosas. No caso da disponibilização de dados, a transparência e o grau de publicidade estão relacionados ao nível de agregação e à verificação da sensibilidade de determinadas informações no caso concreto. Esse fato também tem relação com o orçamento disponibilizado para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) quanto às questões de segurança da informação, aquisição de softwares para criptografia e anonimização, estruturação dos bancos de dados, equipe própria destinada a realizar essas ações, entre outros. (GONÇALVES, 2019, p. 30)

Outrossim, conforme estudo proposto pelo IBGE (2020) sobre os indicadores sociais, descreve que não é possível realizar uma análise verídica, por meio dos dados disponibilizados, sobre a real condição de renda das variadas camadas sociais presentes no país. Por meio dessa percepção, válido é pontuar, de modo indutivo, que o governo ainda não possui mecanismos apurados para fazer uma seleção coerente com a real expectativa de renda da população, ou seja, as interpretações são limitadas e nem sempre condizem com a realizada.

Diante disso, menciona-se:

Em alguma medida, todas as fontes de dados atualmente disponíveis subestimam ou não cobrem de forma completa e perfeita todos os rendimentos de todos os segmentos da população e a escolha por uma delas implica ter em vista suas potencialidades, limitações de uso e interpretações de resultados. (IBGE, 2020)

Por meio dessa posição técnica, diante da falta de estratégias governamentais para a obtenção dos dados de renda dos alunos, é possível mencionar que fraudes na obtenção dos desses poderão ocorrer, isto é, nesse caso, alunos de escolas particulares, mesmo que não estejam enquadrados nos quesitos de renda, poderão aproveitar-se da situação para obterem as bolsas, retirando daqueles que, por direito, seriam os verdadeiros merecedores.

Nesse sentido, destaca-se, de modo claro, por conseguinte, que a Lei 13.350/2022, ao fazer as principais alterações citadas, não somente dificultará o acesso de alunos oriundos do sistema público ao meio universitário, como também criará um retrocesso legal das políticas públicas educacionais, fomentando, assim, a discrepância da desigualdade de oportunidades e a vedação à transformação da realidade daqueles que um dia acreditaram no poder da educação.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deve ser salientado, a título introdutório, que esta pesquisa pretendeu apreciar, avaliar e entender, por meio do recorte das variadas literaturas e dados, quais seriam os principais impactos que a Lei 14.350/2022 resultaria no acesso de alunos do ensino médio público ao meio universitário. Para isso, foi preciso realizar uma análise sobre a estrutura do sistema público de ensino em coalisção com o sistema privado, para entender-se as diferenças objetivas e os níveis de desigualdade, em âmbito educacional, entre elas.

Nesse bojo, percebe-se que o resultado obtido, diante desse objetivo inicial, demonstrou que um dos maiores óbices da escola pública está ligado ao caráter assistencialista exacerbado e o aprendizado de técnicas mínimas, sem maiores preocupações com o conhecimento cognitivo do aluno; por outro lado, o ensino privado demonstrou que, em regra, ter uma maior organização estrutural para que os alunos possam aprender a criar novas perspectivas de conhecimento e, como consequência, garantir uma melhor qualificação profissional, por meio do ensino superior.

Destacado isso, este estudo também conseguiu cumprir o seu objetivo de traçar um histórico do ProUni como política inclusiva, demonstrando que, apesar de contundentes críticas a sua vigência, ele foi capaz de alavancar os índices de participação no Enem, bem como aumentar a taxa de escolaridade média da população de idade até 25 anos de 6,4 anos para 7,7 anos (MEC, 2018). Em minúcias, foi-se capaz de perceber que o programa foi muito além de uma política de benefícios e isenções fiscais, uma vez que ele propiciou que alunos de baixa renda, principalmente aqueles oriundos da educação pública, pudessem ter acesso a uma formação de nível superior.

Outrossim, por meio desse respaldo, é que se fez possível abranger o problema deste estudo, ou seja, questionar como a Lei 14.350/2022, a qual ampliou o acesso às bolsas para alunos pagantes da rede, poderão influenciar no acesso de estudantes da rede pública à universidade. Nesse sentido, chegou-se à conclusão objetiva de que, além de haver uma diferença considerável entre os sistemas, possivelmente fraudes serão evidenciadas, justificadas pela falta de uma base sólida governamental em transmitir a realidade socioeconômica, por meio dos dados armazenados em seu sistema (IBGE, 2020).

Com essa apreciação, por conseguinte, foi capaz de perceber, de modo alarmante, que as alterações trazidas pela medida legal possivelmente impactarão nos níveis de desigualdades já existentes entre o ensino público e o ensino privado, bem como resultará em um retrocesso nas garantias de acesso à educação, por meio da dificuldade que se formulará para que alunos da rede pública adentrem ao ensino superior.

4. REFERÊNCIAS

AMPLIAÇÃO do Prouni, aprovada no Senado, é sancionada. Brasília-DF: Senado Notícias, 26 maio 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/05/26/ampliacao-do-prouni-aprovada-no-senado-e-sancionada>. Acesso em: 26 jun. 2022.

BÁSICO, Censo; Censo da Educação Básica de 2020. Brasília-DF: Inep, 01 fevereiro 2021. Disponível em: <https://censobasico.inep.gov.br/censobasico/>

BRASIL. Lei n.º 11.096, de 13 de janeiro de 2005. Institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, jan. 2005.

CAPELLA, A. C. N; BRASIL1, Felipe Gonçalves. Os Estudos das Políticas Públicas no Brasil: Passado, Presente e Caminhos Futuros da Pesquisa Sobre Análise de Políticas. *Política Hoje*: subtítulo da revista, Local, v. 25, n. 1, p. 71-90, dez./2005. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/politica hoje/article/viewFile/3710/3012>. Acesso em: 20 jul. 2022.

COSTA, M.I.S., and IANNI, A.M.Z. O conceito de cidadania. In: Individualização, cidadania e inclusão na sociedade contemporânea: uma análise teórica [online]. São Bernardo do Campo, SP: Editora UFABC, 2018, pp. 43-73. ISBN: 978-85-68576-95-3. <https://doi.org/10.7476/9788568576953.0003>.

DEMO, Pedro. Escola pública e escola particular: semelhanças de dois imbróglios educacionais. *Ensaio: aval. pol. públ. Educ.*, Rio de Janeiro, v.15, n.55, p. 181-206, abr./jun. 2007.

DURKHEIM, Émile. *Educação e Sociologia*. 02. ed. Lisboa: Edições 70, 2014. 133 p.

ECONOMIA, Ministério da; Síntese de Indicadores Sociais: Uma análise das condições de vida da população brasileira. 43. Ed. Rio de Janeiro: IBGE, 2020. p. 1-146.

GOMES, Angela Quintanilha; FONSECA, Luísa Righi. Políticas Públicas:: Uma aproximação com o tema. *Anais do III Seminário Internacional de Políticas Públicas*: 19 e 20 de outubro de 2017, Rio Grande do Sul, v. 1, n. 1, p. 1-10. Acesso em: 21 jun. 2022.dez.

GONÇALVES, Tânia Carolina Nunes Machado. *Gestão de Dados Pessoais e Sensíveis pela Administração Pública Federal: desafios, modelos e principais impactos com a nova Lei*. Orientador: Marcelo Dias Varella. 2019. 147 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Centro Universitário de Brasília (UnICEUB), Brasília-DF, 2019. Disponível em: https://www.uniceub.br/arquivo/144ng_20190730051313*pdf?AID=3007. Acesso em: 8 abr. 2022.

GUIMARÃES, Antônio Ademar. Prouni: Possibilidades e Desafios para a Emancipação de Bolsistas no Atual Contexto do Mundo do Trabalho. Orientador: Telmo Adams. 2020. p. 207. Tese (Doutorado em Educação). Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, 2018. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/9244/Ant%c3%b4nio%20Ademar%20Guimar%c3%a3es_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 8 abr. 2022.

LIBÂNEO, José Carlos. A Teoria do Ensino para o Desenvolvimento Humano e o Planejamento de Ensino. *Educativa*, Goiânia, v. 19, n. 2, p. 353-387, maio/ago. 2016.

LIBÂNEO, José Carlos. O dualismo perverso da escola pública brasileira: escola do conhecimento para os ricos, escola do acolhimento social para os pobres. *Educação e Pesquisa*, São Paulo, v. 38, n. 1, p. 13-28, 2012.

LIMA FONTELE e LIMA CRISÓSTOMO, Tereza Lúcia; Vicente. PROUNI – pontos controversos sob a análise de alunos bolsistas. *Avaliação*, Campinas; Sorocaba, SP, v. 21, n. 3, p. 739-765, nov. 2016.

MAIA, Anette Lobato. *Entre as Políticas de Educação e de Assistência Social: O caso da permanência escolar de alunos em acolhimento institucional*. 2014. 223 p. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Nacional de Brasília, Brasília, 2014.

QUEIROZ, Rosa Maria Diekn de. *Prouni: política de acesso à universidade e as diferentes leituras jurídicas da ADI 3330*. Orientador: Solon Eduardo Annes Viola. 2018. 81 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo-RS, 2018. Disponível em: http://www.repositorio.jesuita.org.br/bitstream/handle/UNISINOS/7421/Rosa%20Maria%20Diekn%20De%20Queiroz_.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 10 mar. 2022.

ROCHA, Antônia Rosimar Machado e. *Programa Universidade para Todos - ProUni e a pseudo-democratização na contra-reforma da educação superior*. Orientador: Ana Maria Dorta de Menezes. 2009. 217 f. Tese (Doutorado em Educação Brasileira) - Universidade Federal do Ceará-CE, Fortaleza-CE, 2009. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/3066/1/2009_Tese_ARMRocha.pdf. Acesso em: 10 mar. 2022.

SAMPAIO, B., and GUIMARÃES J. *Diferenças de eficiência entre ensino público e privado no Brasil*, Ribeirão Preto-SP, ano 2009, v. 13, ed. 1, p. 45-68, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/eco/a/5qKVPhTPX3t7R57487t5YsP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 27 fev. 2022.

SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: Uma revisão da literatura*, [s. l.], v. 8, ed. 16, p. 20-45, jul/dez 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/6YsWyBWZSdFgfSqDVQhc4jm/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 jul. 2022.